



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI  
Coordenadora de Protocolo  
Recebido hoje e protocolado nº 208 no  
Lx nº 003/09 as fls. 13V às 12:00  
Mauriti (Ce), 31 de 12 de 2012  
B. M. Américo  
Servidor Responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0  
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N - 2º Andar/Tel. 0xx-88-3552-1333/1300  
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2012**

**AUTORIZA REAJUSTE NOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE PERCEBEM  
REMUNERAÇÃO AMPARADA NO PISO  
NACIONAL DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI,  
ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
ETC.**

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL**  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
**AUTORIZADO** a conceder reajuste no valor pecuniário  
correspondente a 9%, aos servidores públicos municipais que  
percebem remuneração amparada no piso nacional de salários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação  
da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias  
próprias constantes da Lei Municipal Nº 1.113/2012.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1.1.2013.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 28 de dezembro de 2012.

**ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal